

# ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, realizada no dia 20 de abril de 2021, às dez horas.**

Às dez horas do dia 20 de abril de 2021, por meio de videoconferência, consoante determinado na Portaria PGFN nº 7957, de 19.3.2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 20 de março de 2020, a Instrução CVM Nº 481, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009 e a Instrução IN 79 do DREI., presente a totalidade do capital social, na pessoa do Procurador da Fazenda Nacional Luiz Frederico de Bessa Fleury, representante da União, designado pela Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2019, edição 124, seção 2, página 25; o Presidente do Conselho de Administração da Codevasf, Igor Montezuma Sales Farias, a Conselheira Fiscal, Mariangela Fialek e a Chefe da Secretaria de Órgãos Colegiados, Luciana Narimatsu Ribeiro; realizou-se em primeira convocação a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2014, convocada pelo Ofício SEI nº 10000/2021/ME, datado de 18 de janeiro de 2021, para deliberar sobre o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; proposta de aumento do capital social da Companhia, com integralização dos créditos e Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC, recebidos no exercício de 2020; Proposta orçamentária de pagamento de remuneração e benefícios de Diretores, Conselheiros e membros de Comitê de Auditoria Estatutário para o período de abril de 2021 a março de 2022; eleição, para o Conselho de Administração, de Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira como representante dos empregados e recondução de Euclides Bandeira de Souza Neto como representante do Ministério da Infraestrutura no Conselho de Administração.

O representante da União convidou o Sr. Igor Montezuma Sales Farias, Presidente do Conselho de Administração da Codevasf, a presidir os trabalhos da Assembleia e a Sra. Luciana Narimatsu Ribeiro a secretariá-los. Composta a mesa, o Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos dos Arts. 124, § 4º, e 133, § 4º, da Lei nº 6.404/1976. Em seguida, informou aos presentes o assunto componente da ordem do dia, conforme o instrumento convocatório.

Prosseguindo, o Presidente esclareceu que os documentos e informações relativos aos assuntos constantes da ordem do dia encontravam-se sobre a mesa e que haviam sido disponibilizados ao representante da acionista na sede da CODEVASF desde a expedição do instrumento de convocação. A acionista única, por meio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos.

A União, com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, autorizou o representante da União, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, Processo SEI nº 10951.100308/2021-00, a votar:

1. pela aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, com as ressalvas apontadas pela Auditoria Interna e Comitê de Auditoria,

notadamente quanto à regularização do registro do saldo de R\$ 29.398.459,37, que não está registrado nas demonstrações financeiras da Companhia, mas somente em contas de compensação, conforme orientação da STN;

2. pela aprovação da proposta de destinação do resultado, que registrou prejuízo no valor de R\$ 356.686.815,61, que deverá ser registrado na conta de prejuízos acumulados, conforme orientação da SEST;

3. pela retirada de pauta da proposta de aumento de capital social com recursos de AFAC, conforme orientação da SEST;

4. pela eleição dos seguintes nomes para o Conselho de Administração, com aprovação da Casa Civil da Presidência da República e do Comitê de Elegibilidade da Codevasf (Ofício nº 158/2021/GM-MDR, de 19 de abril de 2021):

a) **EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO**, brasileiro, casado, regime de comunhão total de bens, natural de João Pessoa/PB, engenheiro civil, CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], reconduzido como representante do Ministério da Infraestrutura no Conselho de Administração (OFÍCIO Nº 306/2021/ASSAD/GM, 16 de março de 2021), com prazo de gestão até 20 de abril de 2023;

b) **IGOR MONTEZUMA SALES FARIAS**, brasileiro, solteiro, natural de Fortaleza/CE, bacharel em Direito, CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], reconduzido como representante do Ministério do Desenvolvimento Regional no Conselho de Administração, com prazo de gestão até 20 de abril de 2023;

c) **SÔNIA MARIZA ALVES DE SOUZA**, brasileira, divorciada, natural de Saloá/PE, psicóloga, CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], reconduzida como representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Conselho de Administração, com prazo de gestão até 20 de abril de 2023;

d) **GUILHERME SILVA DE GODOI**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, natural de Niquelândia/GO, engenheiro eletricista, CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], como representante do Ministério de Minas e Energia no Conselho de Administração, com prazo de gestão até 20 de abril de 2023;

5. pela eleição de **CARLOS HERMÍNIO DE AGUIAR OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comunhão universal de bens, natural de Aracaju/SE, engenheiro civil, CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], como representante dos empregados no Conselho de Administração (Ofício nº 136/2021/GM-MDR, de 05 de abril de 2021), com prazo de gestão até 20 de abril de 2023;

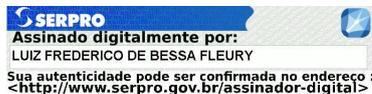
6. Pela eleição das pessoas que vierem a ser indicadas para o Conselho de Administração até a data da assembleia, na forma do art. 30 do Estatuto Social, desde que suas indicações sejam aprovadas pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade da empresa, ou na falta de tais atos, pela prorrogação do prazo de gestão dos atuais membros do Colegiado, nos termos do art. 150 da Lei nº 6.404, de 1976;

7. pela eleição das pessoas que vierem a ser indicadas para o Conselho Fiscal até a data da assembleia, na forma do art. 31 do Estatuto Social, desde que suas indicações sejam aprovadas pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade da empresa, ou na falta de tais atos, pela reeleição dos atuais membros, a fim de manter o Colegiado em funcionamento, e

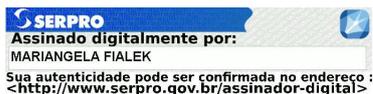
8. pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do OFÍCIO SEI Nº 75739/2021/ME, de 04 de abril de 2021, acompanhado da Nota Técnica SEI nº 14389/2021/ME, da mesma data, e tendo em vista o Decreto nº 9.745, de 2019, da seguinte forma:

- a) fixar em até R\$ 3.725.279,97 o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;
- b) fixar em até R\$ 154.661,97 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais e em até R\$ 154.661,97 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022;
- c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios;
- e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”;
- f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base;
- g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152;
- h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral;
- i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento de INSS e FGTS é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa;
- j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST;
- k) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente;
- l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e
- m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001.

Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada na forma do art. 130 da Lei nº 6.404/1975, pelo representante da única acionista e pelos integrantes da mesa.



Luiz Frederico de Bessa Fleury  
Procurador da Fazenda Nacional



Mariangela Fialek  
Membro do Conselho Fiscal

IGOR MONTEZUMA SALES  
FARIAS:86596896315  
Assinado de forma digital por  
IGOR MONTEZUMA SALES  
FARIAS:86596896315  
Dados: 2021.04.20 16:31:56  
-03'00'

Igor Montezuma Sales Farias  
Presidente do Conselho de Administração  
da Codevasf

LUCIANA NARIMATSU RIBEIRO:75920042168  
Assinado de forma digital por  
LUCIANA NARIMATSU  
RIBEIRO:75920042168  
Dados: 2021.04.28 10:42:42  
-03'00'

Luciana Narimatsu Ribeiro  
Secretária